



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

**TABELA DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**ATIVIDADES PARA ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

1. cemitérios e crematórios;
2. terminal rodoviário, aeroportos, heliportos, helipontos, terminais e/ou atividades de passageiros e carga; (*antigo item 03 e 16*)
3. aterro sanitário, estações de tratamento e usinas de reciclagem e resíduos sólidos; (*antigo itens 04 e 17*)
4. matadouros/abatedouros;
5. hospitais; (*antigo item 05*)
6. centros de diversões, autódromos, hipódromos, motódromos, kartódromos e estádios esportivos; (*adaptado dos antigos itens 02 e 08*)
7. espaços de entretenimento de médio e grande porte; (*adaptado dos antigos itens 06 e 09*)
8. pesque-pagues, parques aquáticos, zoológicos, botânicos ou similares; (*antigo item 18*)
9. shopping center, centros comerciais, supermercados, comércio atacadista e congêneres com área igual/maior a 750,00 m<sup>2</sup>; (*adaptado dos antigos itens 07 e 10*)
10. edificação multifamiliar superior a 10 unidades ou 4 pavimentos; (*adaptado do antigo item 11*)
11. indústria com área acima de 750,00 m<sup>2</sup> fora da ZI (Zona Industrial); (*antigo item 12*)
12. postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo; (*antigo item 15*)
13. loteamentos e condomínios; (*adaptado do antigo item 13*)
14. templos e locais de culto em geral; (*antigo item 19*)
15. estabelecimentos prisionais; (*antigo item 21*)
16. extração e depósito de materiais (minerais, areia, terra, brita e afins); (*adaptado do antigo item 20*)
17. depósitos ou postos de revenda de gás; (*antigo item 14*)
18. depósito de carvão mineral e derivados, e de quaisquer produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos); (*antigo item 22*)
19. antenas de Telecomunicações. (*antigo item 23*)
20. atividades esporádicas ou temporárias (circos, teatros, dentre outras atividades ao ar livre), quando excederem o período de 10 dias no mesmo local.